

041

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

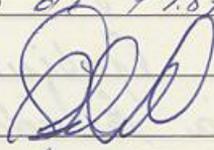
Artº 1º - Fica o chefe Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira, no valor de cr\$ 434,00 (Quatrocentos e quarenta e um cruzados) ao sr. Aezio Alves.

Artº 2º - A ajuda financeira constante do Artº 1º desta Lei, será para custear despesas hospitalares com a menor deficiente física Lourdes Alves.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumprase.

Gabiete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do mês de dezembro de 1987.


Prefeito Municipal.

Lei nº 1.544/87

Que Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.396/86

O Prefeito Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I a que se refere o Parágrafo único do artigo 5º da lei municipal nº 1.396/86 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

A que se refere o Parágrafo único do Artigo 5º

Grupos Ocupacionais	Quant.	cargo	carreira
Portaria, Transporte e Conservação	280	Trabalhador Buroc.	I
		cal	
	130	Servente	I
	45	Motorista	III
	26	Diácono	I
Obras, Serviços e Manutenção	04	Coveiro	I
	08	Artífice de Manutenção	V
	60	Artífice de Obras	IV
	18	Operador de Máquinas	V
	03	Op. Técnicos	IV
	06	Aux. Mecânicos	II
Atividade de Apoio Administrativo	90	Aux. Administr.	III
	20	Escriturários	VI
	02	Técnicos contab.	VI
	02	Tesoureiros	VI
Magistério	105	Professor	III
	06	Sec. Escolar	III
	09	Sup. Escolar	IV
	01	Maestros	IV
Atividades de Fisco	25	Agentes Fiscais	III

Grupos Ocupacionais	Quant.	Cargo	Exatidão
Atividades de nível sup.	02	Fiscais de Renda	VI
	02	Assistência Social	VII
	01	contador	VII
	08	contabilistas	VII
	02	Engenheiros	VII
	16	Médicos	VII
	01	Tec. em Administração	VII
	01	Veterinário	VII
	01	Arquiteto	VII
	02	Bioquímicos	VII
	01	Psicólogo	VII
	02	Enfermeira	VII
	06	Aux. Enfermagem	III

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Jerusalém, Estado do Espírito Santo, aos 23 dias do mês de dezembro de 1987.



Prefeito Municipal

Lei nº 1.545/87

Que Altera o Item V do Artigo 34 da Lei Municipal nº 1.464/86

O Prefeito Municipal de Nova Jerusalém, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e